Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Em 08 de abril de 2022.

OFÍCIO GP Nº 281/2022

Excelentíssimo Senhor
MARCO ANTONIO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande
PRAIA GRANDE – SP

Senhor Presidente,

Encaminho a essa Colenda Câmara, em devolução, o Autógrafo de Lei 13/2022 relativo ao Projeto de Lei 020/22 de autoria do Vereador Francisco de Araújo Lima Junior, o qual contém o **VETO TOTAL**, em virtude da sua inconstitucionalidade, ante as razões abaixo declinadas.

O referido Autógrafo de lei, "Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito municipal da divulgação de informações sobre obras públicas paralisadas, contendo os motivos, tempo de interrupção e nova data prevista para o término".

Com efeito, o Autógrafo de Lei em comento ressente-se de vício de inconstitucionalidade, na medida em que suas disposições traduzem verdadeira ingerência nos atos de gestão, a revelar, de modo inequívoco, invasão de competência conferida ao Poder Executivo, violando-se expressamente o disposto nos artigos 5°, 47, II, XIV, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força de seu art. 144.

Esses são os motivos do veto total ao Autógrafo de Lei nº 13/2022, relativo ao Projeto de Lei nº 20/2022, medida que aguardamos seja mantida por essa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Atenciosamente,

ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
Prefeita

Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
RECEBIDO EM 11/04/22
Rosemar Amorim O.C. da Silva